



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1050/90

DATA: 22.02.90

SÚMULA Reajusta os salários de todos os Servidores Municipais de Coronel Vivida e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Ficam reajustados em 56,11% (cinquenta e seis vírgula onze por cento), os salários de todos os Servidores Municipais, Ativos e Inativos integrantes dos 05 (cinco) grandes Grupos Ocupacionais e Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão.

Parágrafo Único - O Executivo Municipal poderá, através de Decreto, conceder aos Servidores Municipais, o pagamento da diferença do IPC dos meses de Janeiro e Fevereiro de 1990, somando-se ao índice constante no caput deste artigo, efetuando o pagamento do adicional até o dia dez do mês subsequente.

Art. 2º) - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral para o exercício de 1.990.

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de Fevereiro de 1.990.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Fevereiro de 1.990, 102º da República e 35º do Município.


Dr. Valter Munaretto
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Luiz Carlos Buschmann

DIRETOR DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO